

L E I N. 24

A Câmara Legislativa de Corumbá, decreta  
e o Prefeito Municipal sanciona e vai executar a presente Lei.

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso, Brasil, autorizado a outorgar procuração a Caixa Económica Federal, do Rio de Janeiro, concedendo-lhe poderes necessários, ao recebimento da quota do Imposto de Renda que corresponder ao Município, a partir do exercício próximo, de mil novecentos e cincuenta e um, garantia constante da cláusula décima-oitava do contrato de empréstimo de Sete milhões de cruzeiros - assinado entre esta Prefeitura e aquela Caixa, nos termos da Lei 23 de vinte e nove de março deste ano, em 16 de junho último.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário. -

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Corumbá, em 29 de Julho de 1.1950

Elpidio Esteves Cunha  
Elpidio Esteves Cunha, Presidente. -

Maria Sampaio de Barros  
Maria Sampaio de Barros, V. Presidente

Ademar Rebula  
Ademar Rebula, Dr.

Armando Hélio Cavassa  
Armando Hélio Cavassa

Oscar Toledo  
Oscar Toledo

Renato Báez  
Renato Báez